ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 53/86 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza a utilização de terreno de Patrimônio Municipal para o fim que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar o terreno urbano, pertecente ao Patrimônio do Municipio, compreendido entre a rua Justino Feitosa, rua Dr. Francisco Feitosa, rua Dr. Nermando e rua Firmino Tavares, para construção de Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º - Por ato do Chefe Executivo Municipal, será revogada a destinação anterior do referido terreno, quando da aprovação do loteamento "Bairro Justino Feitosa".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 1986.

Basílio Gonçalves Neto
Presidente

Geraldo Basílio Gonçalves
1º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro 26 de novembro de 1986.
Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO — CE
-APROVADO-
Em 26 de 11 de 1986
PRESIDENTE
SECRETÁRIO